

LEI Nº 1.745/2023



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ARCA DE NOÉ - APAAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Protetora dos Animais Arca de Noé - APAAN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.701.566/0001-46, 01 (um) veículo 0km, Chassi nº 9A9TG2TMBNFD8166, unidade móvel tipo trailer reboque, versão especial adaptada, para uso castração de animais de pequeno porte ("castramóvel").

§ 1º O bem móvel citado no Caput encontra-se registrado no Patrimônio do Município sob o nº 040918.

§ 2º A transferência definitiva do bem doado será formalizada através de um "Termo de Doação", cujo modelo consta no "Anexo Único", que passa ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O uso do bem doado deve ser voltado, exclusivamente, às finalidades institucionais da entidade beneficiária, sendo vedado a esta ceder, locar, transmitir ou vender o bem doado, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à doação autorizada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/MT, 10 de outubro de 2023.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO Nº xxxxxx

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal - CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valcir Casagrande, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 555.***.***-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado DOADOR, e a ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXX, doravante designada DONATÁRIA, em observância às disposições da Lei Municipal nº XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a doação à DONATÁRIA do bem móvel, (informar características do veículo), conforme documento em anexo, o qual está registrado e incorporado no Patrimônio Público do Município de Sapezal - MT sob nº XXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à DONATÁRIA:

Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações inerentes a essa doação;

Zelar pelo uso e manutenção do bem doado;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nos locais destinados ao cumprimento do objeto deste TERMO DE DOAÇÃO, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

Não ceder, locar, transmitir ou vender o bem doado;

Observar outras disposições constantes em atos normativos de regência.

2.2. Caberá ao DOADOR:

Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;

Realizar a doação do bem no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente;

Receber as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações, quando for o caso;

Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

Observar outras disposições constantes em atos normativos de regência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

3.1. O bem móvel público objeto da doação destina-se às atividades previstas em plano de trabalho e objetivos da associação, conforme o Estatuto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

4.1. Ocorrendo o descumprimento de condição estabelecida na cláusula segunda, o bem ora doado reverterá ao patrimônio do doador, assim como na hipótese de dissolução da associação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente TERMO DE DOAÇÃO, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, nos termos legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O bem doado está sendo ofertado pelo DOADOR sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos incidentes sobre o bem em momento anterior à doação.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

7.3. O bem doado será recebido com o ateste do representante da DONATÁRIA.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas

administrativas ou judiciais com relação a ele.

7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.6. A inexecução ou a mora no cumprimento do presente termo, pelo DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.

7.7. A tradição do bem ocorrerá quando da assinatura do presente termo.

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE DOAÇÃO será o da Comarca de Sapezal - MT.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Sapezal - MT, xx de xxxxx de 2023.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal - MT DOADOR	ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX DONATÁRIA
---	--

[Download documento](#)